



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 047, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – DIRETOR DE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA.

Art. 1º Fica criado, no âmbito do art. 21 da Lei Municipal nº 070 de 29 de novembro de 1993, “Capítulo III – DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÕES E FUNÇÕES GRATIFICADAS”, 01 (um) Cargo de Provimento em Comissão (CC- 4) ou Função Gratificada (FG-4) de DIRETOR DE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA, cargo de livre nomeação e exoneração do Senhor Prefeito Municipal, respeitado os requisitos legais para ingresso no serviço público e exercício do cargo ou função, conforme a seguinte configuração:

<b>Nº de Cargos</b>	<b>Cargo</b>	<b>CC</b>	<b>Coeficiente</b>	<b>FG</b>	<b>Coeficiente</b>
01	DIRETOR DE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA	4	4.0	4	2.0

Art. 2º As atribuições do Cargo e o vencimento básico de Diretor de Tecnologia da Informática são as constantes no Anexo I da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA FUNDA/RS, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCOS ANDRÉ PIAIA  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

CARGO: DIRETOR DE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA

Especificação: CC-4 OU FG-4

Grau de Escolaridade: Ensino Superior completo em áreas afins à Tecnologia de Informática

ATRIBUIÇÕES

Dirigir todas as tarefas ligadas aos sistemas de informação e aos equipamentos de informática utilizados pela Prefeitura de Barra Funda. Dirigir todos os trabalhos desenvolvidos em equipamentos de informática em todos os setores e departamentos municipais; dirigir a implantação, instalação, configuração e operação dos sistemas informatizados utilizados nos diversos setores e departamentos municipais; coordenar no preparo de manuais de serviço na área relacionada com a sua atividade; acompanhar o andamento dos consertos dos equipamentos eletrônicos e de informática utilizados pela Prefeitura; elaborar informações, relatórios e sugestões relacionadas com sua área de serviço; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) HORÁRIO: Período normal de trabalho de 40 horas semanais.
- b) OUTROS: Contato com o Público – o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 047, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE  
PROVIMENTO EM COMISSÃO – DIRETOR  
DE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente Vossas Excelências venho, encaminhar para análise dessa casa o presente Projeto de Lei.

Trata-se de projeto que busca a criação de cargo de Diretor de Tecnologia de Informática, ante o avanço tecnológico, a informatização, e o processo de sistematização dos programas e acessos públicos nos últimos anos.

Destacamos que em razão do avanço tecnológico e da informatização dos sistemas, todas as secretarias vêm tendo demanda na área de tecnologia, de modo que a coordenação de tal serviço tem se mostrado essencial e de extrema urgência no âmbito do Município de Barra Funda.

Sendo o que se oferecia para o momento, e certos de contar com a pronta análise e aprovação do projeto, encaminho-o a apreciação por essa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA FUNDA/RS, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCOS ANDRÉ PIAIA  
Prefeito Municipal